



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Santa Rosa de Viterbo/SP, 07 de novembro de 2018.

Ofício nº 105/18  
P. 09

Encaminhado às Comissões em 12/11/18

  
Presidente

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

APROVADO EM 26/11/18

  
Presidente


Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei nº 85/18, de 06 de novembro de 2018, de autoria do Executivo Municipal que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente propositura tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, para manutenção do Ensino Fundamental, conforme justificativa da Diretora Municipal de Educação.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que, após a sua regular tramitação, seja o mesmo aprovado.

Respeitosamente,

  
LUIS FERNANDO GASPERINI  
Prefeito Municipal

Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores  
8/11/18  
Presidente  


A Sua Excelência o Senhor  
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,  
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
DE VITERBO



Protocolo N.º 0771-2018  
08/11/2018 14:33:24

Projeto de Lei do Executivo

**0085-2018**



## DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, nº885 - Bairro: Centro  
Santa Rosa de Viterbo - SP  
Fone- (16) 3954-8832 - Fax: (16) 3954-8830 - CEP 14270-000  
e-mail: direducao@santarosa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de  
Santa Rosa de Viterbo

### JUSTIFICATIVA

A Diretoria do Departamento Municipal de Educação, considerando as necessidades existentes, solicita abertura de crédito adicional no recurso Educação – Salário Educação – QSE de R\$ 50.000,00 através de redução da dotação 216 – Equipamentos e Material Permanente do recurso Ensino Fundamental, conforme artigo 43, lei 4.320/64.

Justificamos tal requerimento pela necessidade de dotação no QSE para aquisição de equipamento permanente, uma vez que possuímos saldo financeiro nesta verba. Ressaltamos que esta compensação é necessária para a eficiente aplicação/gestão do dinheiro público e manutenção das atividades do ensino.

Notamos que tal crédito adicional mediante anulação parcial de outra verba não acarreta aumento do orçamento total da despesa.

Santa Rosa de Viterbo, 28 de agosto de 2018.

*Receta, gente.*

Meire Ap. Pedersolli  
Diretora Municipal de Educação

*[Handwritten signature]*  
Luís Fernando Gasperini  
Prefeito Municipal

D.D.  
Exmo Sr.  
Luís Fernando Gasperini  
Prefeito Municipal  
Santa Rosa de Viterbo - SP

*28/08/18*






# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo


Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 85/18 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

**APROVADO EM 26/11/18**

Encaminhado às Comissões em 12/11/18  
  
Presidente

  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


**LUÍS FERNANDO GASPERINI**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0016	ESCOLA NOTA 10
Projeto	2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código	Código	0.05.00-200.023
Valor Total do Crédito	R\$	50.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

Programa	0016	ESCOLA NOTA 10
Projeto	2.143	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código	Código	0.05.00-200.023
Valor Total do Crédito	R\$	50.000,00





# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior ficam consignadas as seguintes alterações na legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.425, de 29 de agosto de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2018.

Os anexos V e VI da Lei nº. 4.445, de 04 de outubro de 2017, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2018, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2018.

Art. 4º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.


Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar) cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhado à ... 12/11/18  
  
Presidente

APROVADO EM 26/11/18  


Santa Rosa de Viterbo, 06 de novembro de 2018.

  
LUÍS FERNANDO GASPERINI  
Prefeito Municipal